

Informamos que esta Secretaria Nacional de Segurança Pública iniciará as ações visando à instrumentalização do Projeto Bolsa-Formação, que se destina à qualificação profissional dos integrantes das carreiras das polícias militar, civil e penal, do corpo de bombeiros militar, dos órgãos oficiais de perícia criminal e das **guardas municipais**, nos termos da Lei n.º 11.530, de 24 de outubro de 2007 e Decreto n.º 11.436, de 15 de março de 2023.

Nessa esteira, destaco os requisitos para que o profissional integrante do Sistema Único de Segurança Pública tenha acesso ao Programa, consoante disposto no Decreto n.º 11.436/23, in verbis:

Art. 7º Para participar de curso ofertado pelo Projeto Bolsa-Formação, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - perceber remuneração mensal bruta de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - atender aos critérios de elegibilidade específicos de curso ofertado pelo Projeto Bolsa-Formação, estipulados nos termos do ato referido no art. 12;

III - não ter sido condenado pela prática de infração administrativa de natureza grave, nos últimos cinco anos;

IV - não possuir condenação penal nos últimos cinco anos;

V - pertencer à corporação de ente federado que tenha assinado termo de adesão, nos termos do disposto nos art. 4º e art. 5º; e

VI - frequentar, a cada doze meses, ao menos um dos cursos de que trata o inciso II do caput, observado o limite máximo de três.

Para se inscrever no Pronasci II, serão necessárias as **certidões negativas** dos seguintes órgãos:

Corregedoria da GCMR

Fone: 81 3355-8326

E-mail: corregedoriagcmr@recife.pe.gov.br

Justiça Federal

Link: [Certidão Negativa — Conselho da Justiça Federal \(cjf.jus.br\)](http://certidao.negativa.cjf.jus.br)

TJPE

Link: [Antecedentes Criminais \(tjpe.jus.br\)](http://antecedentes.criminais.tjpe.jus.br)